
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO -
CAMPOPREV
DECISÃO - PROCESSO DE APOSENTADORIA 008/2024

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA –
REGRAS DE TRANSIÇÃO PEDÁGIO INTEGRAL

SERVIDOR: SEBASTIAO PEDRO GALDINO FILHO –
MAT. 232/1

DECISÃO

Considerando que o servidor em referência ingressou no serviço público sem concurso público, antes de 05/10/1988;
Considerando, também, que o TCE/RN emitiu a Nota Técnica nº 001/2024 TCE/RN, definindo um marco temporal, respeitando as legislações previdenciárias vigentes, para que os servidores ocupantes de cargo permanente e que ingressaram até a promulgação da CF/88, em 05/10/1988, estabilizados ou não, mesmo sem concurso público e já filiados ao RPPS, poderiam se aposentar até 25/04/2024;
Considerando, ainda, que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que servidores que ingressaram no serviço público sem concurso, antes de 05/10/1988, e que preencheram os requisitos para se aposentar até a data da publicação da ata do julgamento (publicada no DJE em 17/06/2024), têm assegurada a aposentadoria pelo Regime Próprio;
Considerando, por fim, o Parecer da assessoria jurídica, opinando pelo indeferimento do requerimento de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio Integral) feito pelo servidor, em razão da implementação dos requisitos pelo mesmo na data de 15/08/2024, data posterior à orientação do TCE/RN e ao posicionamento do STF;
DECIDO pelo *INDEFERIMENTO* do requerimento de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pedágio Integral) por todas as razões expostas.
Informo que a situação do servidor já foi encaminhada ao Município de Campo Redondo/RN, uma vez que o mesmo se encontra em atividade, para análise e posicionamento do Ente Federativo ao qual é vinculado.
ARQUIVE-SE o Processo de Aposentadoria de nº 008/2024.

Município de Campo Redondo/RN, 30 de janeiro de 2025.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente
CAMPOPREV

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:E564499B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2025. Edição 3468
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>